

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 009/2020

Protocolo MPRJ nº 2020.00379030

SAÚDE. VERBAS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TRIAGENS PARA O OVID-19. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DO RECEBIMENTO DE VERBAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA A CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE CENTROS DE TRIAGEM PARA O COVID-19 E DESTINAÇÃO DESSAS VERBAS PELOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E SÃO JOÃO DA BARRA.

CONSIDERANDO que o recebimento de notícia de fato consistente em Ofício da Deputada Martha Rocha o qual dá conta de que alguns municípios do Estado do Rio de Janeiro receberam verbas para a construção e montagem de centros de triagem para o COVID-19 e não o fizeram;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar se houve o recebimento de tais verbas pelos municípios de Campos dos Goytacazes, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra e a destinação dada por esses entes municipais;

CONSIDERANDO que tais centros de triagem são definidos nas Notas Técnicas SGAIS/SES-RJ de 27 de março de 2020 e nº 21, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CR/88), dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar

e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, de acordo com o artigo 32, II, da Resolução GPGJ nº 2.227/18;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público – através das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

INSTAURO, no uso de minhas atribuições legais **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para apurar a veracidade da notícia de fato.

Para tanto **DETERMINO** à Secretaria:

- 1- Tombe-se, autue-se e registre-se nos controles internos e no MGP (artigo 33 c.c. artigo 15, Resolução GPGJ 2.227/18).
- 2- Cumpram-se as diligências descritas na promoção inicial.
- 3- Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (artigo 33 c.c. artigo 23, § 1º, Resolução 2.227/18).
- 4- Designo os Técnicos Administrativos em exercício nesta Promotoria de Justiça para secretariar este Procedimento Administrativo.
- 5- Encaminhe cópia da presente Portaria e da Promoção Inicial aos CAO Saúde e CAO Cidadania, por *e-mail*, para ciência.

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de junho de 2020.

MARISTELA NAURATH
Promotora de Justiça
Matrícula 4013

PROMOÇÃO INICIAL

PA nº 009/20

Protocolo MPRJ nº 2020.00379030

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposto recebimento de verbas do Estado do Rio de Janeiro pelos municípios para a construção e montagem de centros de triagem para o COVID-19 e destinação dessas verbas pelos municípios de Campos dos Goytacazes, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra.

O presente Procedimento foi instaurado em razão do recebimento de notícia de fato consistente em Ofício da Deputada Martha Rocha o qual dá conta de que alguns municípios do Estado do Rio de Janeiro receberam verbas para a construção e montagem de centros de triagem para o COVID-19 e não o fizeram.

Além disso, tais centros de triagem são definidos nas Notas Técnicas SGAIS/SES-RJ de 27 de março de 2020 e nº 21, de 28 de abril de 2020.

Com isso, determino à Secretaria que expeça ofício às Secretarias Municipais de Fazenda de Campos dos Goytacazes, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra, com cópia da presente Portaria de Instauração, para que prestem esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre eventual recebimento de verbas do Estado do Rio de Janeiro para a construção e montagem de Centros de Triagem para o COVID-19 e, em caso positivo, a destinação de tais valores de forma discriminada.

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de junho de 2020.

MARISTELA NAURATH

Promotora de Justiça

Matrícula 4013